



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
...29/02/24...  
ÀS ...8:30... Horas  
Ass.: .....

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 129/2023

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR DUDA POMPERMAYER - FAVORÁVEL

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PRD):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR RAFAEL FANTIN DENTINHO (PSD):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 129/2023, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

**Vereador EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

**VOTO DO RELATOR**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 129/2023

**PROCESSO Nº:** 177/2023

**VEREADOR RELATOR:** DUDA POMPERMAYER – Progressistas

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 21 de dezembro de 2023

**AUTOR:** Sr. Prefeito Municipal

**EMENTA:** REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Vereador DUDA POMPERMAYER, relator do Projeto de Lei Ordinária de nº 129/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O Benefício Eventual é uma importante ferramenta dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visa a proteção básica e temporária às pessoas em situação de vulnerabilidade extrema. Destinado às pessoas e famílias que não têm condições de lidar sozinhas com determinadas situações de crise social, esse benefício é fundamental para garantir a dignidade e a sobrevivência dos cidadãos em momentos de necessidade.

Tal medida reconhece as dificuldades enfrentadas e busca minimizar os impactos dessas contingências sociais. Ao oferecer assistência financeira ou em forma de serviços essenciais, o Benefício Eventual contribui para a manutenção do indivíduo, da família e para a proteção social como um todo.

Importa ressaltar que ele trabalha em conjunto com outras políticas públicas para garantir que as pessoas em situação de vulnerabilidade tenham suas necessidades básicas atendidas.

O projeto atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em termos de impactos financeiros, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

**Vereador DUDA POMPERMAYER - PROGRESSISTAS**

**Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 129/2023**

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: [camarabento@camarabento.rs.gov.br](mailto:camarabento@camarabento.rs.gov.br)